

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 398

Serv. 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

O **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, pela Secretaria Municipal de Obras, Estrada e Rodagem, com sede na Praça Waldemar Magalhães, 01, 4º andar, Centro, Trajano de Moraes/RJ – CEP: 28.750-000, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Ronaldo da Silva Lourenço, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº10881957-4 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº099.981.977-16, considerando o resultado da licitação nº **01/2026**, publicada no **15/01/2026** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 4088/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **01/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 086, de 25 de Setembro de 2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

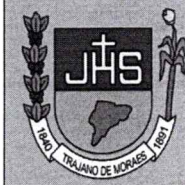
2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Site Eletrônico do Município até a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no âmbito do Município de Trajano de Moraes-RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa **LL GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.078/0001-08, estabelecida na Rua Alcino Lino Pimentel, 182 - Rio Dourado - Casimiro de Abreu - RJ, representada neste ato pelo representante legal Sr. Luiz Henrique Gaspar Filho, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade nº20.468.463-3 e CPF nº140.979.267-64, na forma do Anexo A – Consolidação das



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 2949

Serv. 3

Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Obras, Estrada e Rodagem.**

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Site Eletrônico do Município.
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 086/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 086, de 25 de setembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -
RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3950

Serv. 5

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.2.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

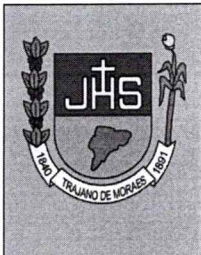
d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 086/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência é meramente estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3953

Serv. 5

Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

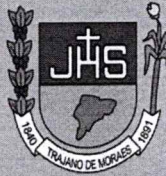
6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023 e da cláusula décima primeira desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -
RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 2952

Serv. 5

vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 89, § 1º, do Decreto nº 086/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -
RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 2953

Serv. 5

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como valor máximo de aquisição dos bens registrados o montante de **R\$ 398.017,57 (trezentos e noventa e oito mil e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)** valores este oriundo do Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, situada na Praça Waldemar Magalhães, 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ - CEP: 28.750-000, Secretaria de Fazenda e Planejamento ou para o endereço eletrônico gabinete@trajanodemoraes.rj.gov.br.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF e/ou documentação fiscal e trabalhista para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

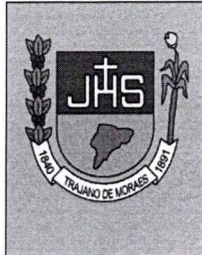
c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 0954

Serv. S

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.5.1. Nos casos de MEI, ME e EPP, o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

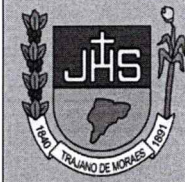
9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

9.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -
RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 2955

Serv. 5

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e c do item 11.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

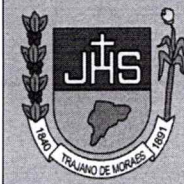
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -
RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3956

Serv. 5

estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Trajano de Moraes-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:

Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Trajano de Moraes, **31 de março de 2026.**

Documento assinado digitalmente

gov.br

RONALDO DA SILVA LOURENCO
Data: 06/04/2026 09:04:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADA E RODAGEM

Ronaldo da Silva Lourenço
CPF nº099.981.977-16

LL GASPAR COMERCIO E
SERVICOS LTDA:22223078000108

Assinado de forma digital por LL GASPAR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:22223078000108
Dados: 2026.04.06 08:56:11 -03'00'

LL GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Luiz Henrique Gaspar Filho
CPF n °140.979.267-64



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 2957

Serv. S

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____, CPF: _____

2- Nome: _____, CPF: _____

Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

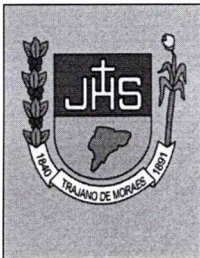
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADA E RODAGEM

Processo	Processo Requerimento Nº 004088/2025					
Compra	2687 - Pregão Eletrônico 000001/2025 - 27/01/2026 10:00:03					
Objeto	Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.					
Fornecedor e Proposta	LL GASPAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 22.223.078/0001-08 Rua Alcino Lino Pimentel, 182 - Rio Dourado - Casimiro de Abreu - RJ - Brasil - CEP: 28860-000 (22)2778-1682					
	Validade:	Entrega/Conclusão:				
	30 Dia(s)	30 Dia(s)				
Lote	1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00044459 - Betoneira C/ Motor 400 Litros 2cv Monof 220v Menegotti Prime Cor: Amarelo Potência do motor: 2cv Capacidade do tambor: 400 litros Peso: 155 kg Altura: 1,48 m Largura: 1 m Betoneira C/ Motor 400 Litros 2cv Monof 220v Menegotti Prime Cor: Amarelo Potência do motor: 2cv Capacidade do tambor: 400 litros Peso: 155 kg Altura: 1,48 m Largura: 1 m	unidade	CSM	2,	4.291,010000	8.582,02
						Total Lote:
						8.582,02
Lote	2 - Lote 2					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	00044460 - Compactador de Solo Tipo Sapo a Gasolina 7 HP Motor de 4 Tempos	unidade	CSM	1,	8.920,270000	8.920,27

Processo
4088/2025

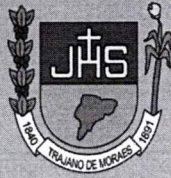
Fl. 3958

Serv. 5



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

	<p>Motor: Rato R210 Potência: 7 hp Partida manual Combustível: gasolina Capacidade do tanque de combustível (L): 2,8 litros Força de impact</p> <p>Compactador de Solo Tipo Sapo a Gasolina 7 HP Motor de 4 Tempos Motor: Rato R210 Potência: 7 hp Partida manual Combustível: gasolina Capacidade do tanque de combustível (L): 2,8 litros Força de impacto (kN): 20 Velocidade de avanço (m/min): 9-12 m/min Taxa de compactação: 700 t/min Profundidade de compactação: 5-15 cm Dimensão da sapata: 300x280 mm Largura: 52 cm Altura: 63 cm Comprimento: 102 cm Peso: 80 kg</p>					
						8.920,27
					<i>Total Lote:</i>	
Lote	3 - Lote 3					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	<p>00044461 - Gerador de Energia a Gasolina 3.6 KVA Monofásico 110v/220v 7hp Fase: Monofásico Potência Máxima: 3.60 KVA (Kilo Volts Amperes) 3.0 KW (Kilo Watts) 3000W (Watts) Potência Nominal: 3.30 KVA (Kilo Volts</p> <p>Gerador de Energia a Gasolina 3.6 KVA Monofásico 110v/220v 7hp Fase: Monofásico Potência Máxima: 3.60 KVA (Kilo Volts Amperes) 3.0 KW (Kilo Watts) 3000W (Watts)</p>	unidade	CSM	1,	1.315,300000	1.315,30



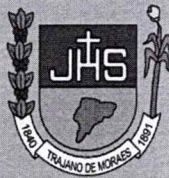
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3959

Serv. 5

	Potência Nominal: 3.30 KVA (Kilo Volts Amperes) 2.80 KW (Kilo Watts) 2800W (Watts) Tensão de Saída: 110/220 v Regulador de Voltagem: AVR Frequência: 60 HZ Corrente Nominal: 11 A Carregador de Bateria: 12 V / 8,3ª Especificações do Motor Tipo do Motor: 4 tempos, 1 Cilindro, Refrigerado a Ar Potência: 7 HP / 3600RPM Cilindrada: 196 cc Partida: Manual Combustível: Gasolina Capacidade do Tanque: 12 litros Consumo de Combustível (l/h): 1.3L/h Capacidade do Óleo do Câter: 0,6 litros Autonomia (50% da Carga): 12 H Alerta de nível de Óleo: SIM Sistema de acionamento: Transistor Magnético Nível de Ruído: 67 dB Largura: 43,50 cm Altura: 44 cm Comprimento: 60 cm					
						1.315,30
Lote	4 - Lote 4					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	00044462 - Vibrador de Concreto VR1000 com Mangote 4,5 Metros Vibrador De Concreto 2200w Vr1000 220v + Mangote 4,5m Especificações do vibrador de concreto: Potência: 220V: 2.200W Diâmetro do mangote: 35mm Vibração	unidade	CSM	1,	4.232,50000	4.232,50
	Vibrador de Concreto VR1000 com Mangote 4,5 Metros					



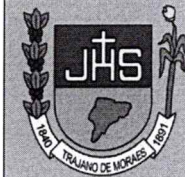
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 2900

Serv. S

	Vibrador De Concreto 2200w Vr1000 220v + Mangote 4,5m Especificações do vibrador de concreto: Potência: 220V: 2.200W Diâmetro do mangote: 35mm Vibrações por minuto: 16.000 Dimensões(C x L x A): 387 x 109 x 123mm Peso: 3,6Kg Acompanha: Cinto Especificações do Mangote: Características: Comprimento x Diâmetro da Ponta: 35x300 mm. Comprimento total do Mangote: 4500 mm. Vibrações por minuto (VPM): 16.000					
				<i>Total Lote:</i>		4.232,50
<i>Lote</i>	5 - Lote 5					
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
5	00044463 - Martelete Combinado SDS PLUS 800W 220V com Maleta Três modos de operação: Rotação com impacto, simples rotação e simples impacto Velocidade e torque na reversão Mandril de engate rápido Desenho ergonô Martelete Combinado SDS PLUS 800W 220V com Maleta Três modos de operação: Rotação com impacto, simples rotação e simples impacto Velocidade e torque na reversão Mandril de engate rápido Desenho ergonômico na empunhadura com cabo emborrachado	unidade	DEWALT	2,	796,900000	1.593,80



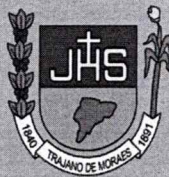
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 2969

Serv.

	Acompanha: Empunhadura completa Limitador de profundidade Maleta Especificações Técnicas: Encaixe: SDS PLUS Tensão: 220 V Potência 800Watts Rotação por min. 0~1.100 rpm Impacto por min. 0~4.500 ipm Capacidades de perfuração: Metal: 13mm Madeira: 32mm Concreto: 24mm Energia de Impacto 2.7 Joules Compriemnto total: 370mm Peso: 2.6kg Emissão de vibrações: 15.5 m/s ² Incerteza K: 1.5m/s ²					
				Total Lote:		1.593,80
Lote	6 - Lote 6					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	00044464 - Serra Mármore 125mm Corte em Ângulo 1450W 110V Discos diamantados e côncavos Botão de segurança Cortes em ângulo Dupla isolação Especificações Técnicas: Tensão: 110 v Potência: 1450 w Capacidades: # a Serra Mármore 125mm Corte em Ângulo 1450W 110V Discos diamantados e côncavos Botão de segurança Cortes em ângulo Dupla isolação Especificações Técnicas: Tensão: 110 v Potência: 1450 w Capacidades: # a 0 graus: 40mm # a 45 graus : 21,5mm Diâmetro do disco: 125mm Rotações por minuto	unidade	MAKITA	2,	496,520000	993,04



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 - 000

Processo
4088/2025

Fl. 3962

Serv. 5

	(rpm): 12.220 Cabo de energia: 2,55m Acessórios: Chave, chave Allen					
				<i>Total Lote:</i>		993,04
<i>Lote</i>	7 - Lote 7					
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
7	00044465 - Serra Circular de 7 Pol. 1.800W 220V Alta potência e profundidade máxima de corte de 63,5mm. - Características:Cortes em ângulo de até 56 graus. Equipada com base de alumínio Empunhadura emborrachada Serra Circular de 7 Pol. 1.800W 220V Alta potência e profundidade máxima de corte de 63,5mm. - Características:Cortes em ângulo de até 56 graus. Equipada com base de alumínio Empunhadura emborrachada Parafuso com encaixe sextavado externo e interno Função soprador, • Especificações Técnicas: :: Tensão: 220 V :: Potência: 1.800W :: Capacidades de corte: :: 0 graus : 63,5 mm :: 45 graus : 45 mm :: 50 graus : 35 mm :: Diâmetro da lâmina: 7" (185 mm) :: Rotações por min.: 5.800 rpm	unidade	DEWALT	2,	846,500000	1.693,00
				<i>Total Lote:</i>		1.693,00
<i>Lote</i>	8 - Lote 8					
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
8	00044466 - Furadeira sem impacto 3/8" 450 watts velocidade variável e reversível 110V Capacidade de	unidade	DEWALT	2,	481,840000	963,68



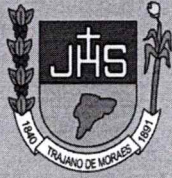
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 2903

Serv. 5

	perfuração Aço (mm): 10 Capacidade de perfuração Madeira (mm): 25 Capacidade do mandril (mm): 9,53 Capacidade d Furadeira sem impacto 3/8" 450 watts velocidade variável e reversível 110V Capacidade de perfuração Aço (mm): 10 Capacidade de perfuração Madeira (mm): 25 Capacidade do mandril (mm): 9,53 Capacidade do mandril (polegadas): 3/8 Com impacto: Não Potência (W): 450 Rotação máxima (rpm): 3.400 Rotação reversível: Sim Velocidade variável: Sim Especificações Técnicas: Potência: 450 watts Capacidade: aço: 10 mm (3/8") - madeira: 25 mm (1") Rotações por min.: 0-3.400 rpm Mandril : 10 mm Cabo de energia: 2 m Itens inclusos: Chave de mandril					
						Total Lote:
						963,68
Lote	9 - Lote 9					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	00045081 - Martelo Demolidor Hexagonal 1750W 220V Martelo Demolidor Hexagonal 1750W 220V Força de impacto: 45 J e 41 J (EPTA) Impactos por minuto: 1.300 ipm Peso: 18,5 kg Potencia: 1.750 w Taxa de remoção em concreto médio-duro: 1.700kg/h Vibração (perf/cinz):	unidade	DEWALT	1,	8.892,750000	8.892,75



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3964

Serv. 5

	13,0m/s2 Voltagem: 220 v Sistema de encaixe hexagonal: 28 mm. Embalagem contendo: Punho adicional Asa de transporte Bisnaga de graxa Pano para máquina 1 ponteiro Encabadouro hexagonal 28 mm, 400 mm Carrinho de transporte					
				<i>Total Lote:</i>		8.892,75
<i>Lote</i>	10 - Lote 10					
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
10	00044468 - Roçadeira Cilindrada de 35.2 cc. Com cabo aberto. Cabo ajustável. Com protetor de segurança. Possui sistema anti-vibratório. Tem uma potência de 2.313 hp. Eixo reto. O tanque de combustível tem uma ca	unidade	STHIL	20,	5.350,000000	107.000,00
	Roçadeira Cilindrada de 35.2 cc. Com cabo aberto. Cabo ajustável. Com protetor de segurança. Possui sistema anti-vibratório. Tem uma potência de 2.313 hp. Eixo reto. O tanque de combustível tem uma capacidade de 580 mL. Pesa 7.7 kg. Tempos do motor: 02 Capacidade do tanque do óleo: 01 litro Com regulação de guiador: Sim Diâmetro de corte do disco de corte: 30 cm Comprimento total: 1,85 m Sistemas de corte: Disco de corte. Fio					



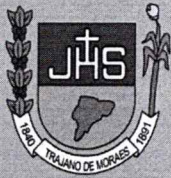
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 1965

Serv. 5

	Sistema de partida: Manual Tipo de eixo da máquina: Reto Eixo de transmissão: Rígido					
				<i>Total Lote:</i>		107.000,00
<i>Lote</i>	11 - Lote 11					
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
11	00044469 - Serra para Corte de Ferro C/MT Bivolt 2HP Monofásico Eixo 3/4 Pol. Especificações técnicas: Tensão: 127V/220V monofásico Potência (mono): 2,0 HP Freqüência: 60 Hz Tipo de metal que corta: Ferro Eixo (Serra para Corte de Ferro C/MT Bivolt 2HP Monofásico Eixo 3/4 Pol. Especificações técnicas: Tensão: 127V/220V monofásico Potência (mono): 2,0 HP Freqüência: 60 Hz Tipo de metal que corta: Ferro Eixo (pol): 3/4 Correia: A-34 (2x) Cap. Máx. Disco (pol): 12"	unidade	MOTOMIL	2,	2.263,410000	4.526,82
				<i>Total Lote:</i>		4.526,82
<i>Lote</i>	12 - Lote 12					
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
12	00044470 - Máquina De Solda Tig 250 Ampéres Inversora Ac/dc Alumínio Voltagem de Potência : 1 fase AC220±15% Freqüência: 60 hz Corrente de entrada medida: 15 A Corrente de Saída :: 10-250 A Voltagem sem carga: 6 Máquina De Solda Tig 250 Ampéres Inversora Ac/dc Alumínio Voltagem de Potência : 1 fase	unidade	LYNUS	2,	3.313,300000	6.626,60



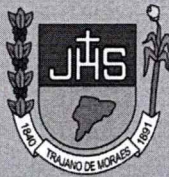
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 2966

Serv. 5

	AC220±15% Frequência: 60 hz Corrente de entrada medida: 15 A Corrente de Saída :: 10-250 A Voltagem sem carga: 60 V Voltagem de Saída: 20 V Pré-fluxo: 0-2 s Pulso: 20-80% Tempo decrescente: 0-5 s Pós-gás: 2-10 S Meio de iniciação do Arco: HF Eficiência: 85 % Ciclo de serviço: 60% Fator de potência: 0,93 Grau de isolamento: F Grau de proteção da carcaça: IP21 Espessura máx. de soldagem: 35 Dimensões do Produto para uso Largura: 63 cm Altura: 41 cm Comprimento: 61 cm					
					<i>Total Lote:</i>	6.626,60
<i>Lote</i>	13 - Lote 13					
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
13	00044471 ROMPEDOR HIDRÁULICO EDT 430 TIPO FECHADO (BOX) Altura: 475 mm Largura: 350 mm Comprimento: 1710 mm Pressão hidráulica: · 120~150 kg/cm2 · 1704~2130 psi · 118~147 Bar Fluxo de óleo hidráulico: 50~90 l/m	- unidade	RHT	1,	#####	45.610,00
	ROMPEDOR HIDRÁULICO EDT 430 TIPO FECHADO (BOX) Altura: 475 mm Largura: 350 mm Comprimento: 1710 mm Pressão hidráulica: · 120~150 kg/cm2 · · 1704~2130 psi · · 118~147 Bar Fluxo de óleo hidráulico: 50~90 l/min					



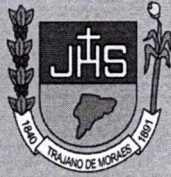
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 2907

Serv. 5

	Frequência de impacto: 400~800 bpm Diâmetro do ponteiro: 75 mm Classe aplicável: 6~9 mm Válvula interna Energia de impacto: 1356 J Itens inclusos: Placa de união (pinos, buchas, arruelas, calço e travas) Mangueiras Cilindro de gás nitrogênio e kit enchimento Caixa de ferramentas Dimensões da ponteira: · Diâmetro: 75 mm · Comprimento:710 mm Peso: 22 kg					
						Total Lote:
						45.610,00
Lote	14 - Lote 14					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
14	00044472 - Ponteira Plana P/ Rompedor Hidráulico Comprimento: 1210mm Diâmetro: 137mm Formato da ponteira: Face plana Ponteira Plana P/ Rompedor Hidráulico Comprimento: 1210mm Diâmetro: 137mm Formato da ponteira: Face plana	unidade	RHT	40,	4.270,000000	170.800,00
						Total Lote:
						170.800,00
Lote	122 - Lote 122					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
122	00044940 - Máquina de Solda Inversora MIG/MAG/MMA 160A 220V Diâmetro máximo do eletrodo recomendado: 3,25 mm Faixa de ajuste de corrente (A): MIG/MAG: 30 A - 160 A Eletrodo: 30 A - 130 A Corrente de saída da Máquina de Solda Inversora MIG/MAG/MMA 160A 220V	unidade	LYNUS	1,	2.506,800000	2.506,80



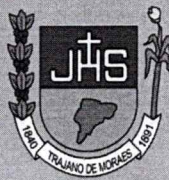
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 0408

Serv. 5

	Diâmetro máximo do eletrodo recomendado: 3,25 mm Faixa de ajuste de corrente (A): MIG/MAG: 30 A - 160 A Eletrodo: 30 A - 130 A Corrente de saída da máquina para solda: Corrente contínua - DC Diâmetro máximo de arame recomendado: 0,8 mm com ou sem gás (arame autoprotégido) Tensão em vazio: 65 V Classe de isolamento: Grau H Fator de trabalho: MIG/MAG 160 A - 20% / 72 A - 100% - Eletrodo 130 A - 20% / 92 A - 60% Tensão de entrada (V): 220 V~ - Monofásico Índice de proteção (IP): IP21S Dimensões (C x L x A): 470 mm x 220 mm x 375 mm Massa aproximada: 10 kg					
						2.506,80
					<i>Total Lote:</i>	
Lote	186 - Lote 186					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
186	00045011 - Trator Cortador de Grama 04 tempos a Gasolina Especificações Técnicas: Refrigeração: Refrigerado a Ar Cilindros: Monocilíndrico Potência Máxima: 17.0 HP Cilindrada: 452 cc Capacidade do Tanque: 5.7 l	unidade	TOYAMA	1,	#####	19.969,01
	Trator Cortador de Grama 04 tempos a Gasolina Especificações Técnicas: Refrigeração: Refrigerado a Ar Cilindros: Monocilíndrico					



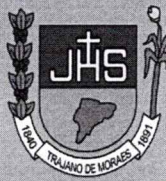
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3909

Serv. 5

	Potência Máxima: 17.0 HP Cilindrada: 452 cc Capacidade do Tanque: 5.7 l Capacidade do Óleo: 1.2 l Lubrificação: Bomba de Óleo Rotação Máxima: 3600 RPM Sistema de Partida: Partida Elétrica Altura de Corte: 13 Posições Largura de Corte: 42" 1070 mm Transmissão: Manual Roda Dianteira: 15" x 6" Roda Traseira: 20" x 8"					
						Total Lote:
						19.969,01
Lote	187 - Lote 187					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
187	00045012 - Cortador de Grama a Gasolina 6,0 cv 20 Polegadas Características: Bolsa recolhadora de 60 litros Alavanca única para 5 posições de altura Sistema tracionado Diâmetro de corte de 20" / 51 cm Cortador de Grama a Gasolina 6,0 cv 20 Polegadas Características: Bolsa recolhadora de 60 litros Alavanca única para 5 posições de altura Sistema tracionado Diâmetro de corte de 20" / 51 cm Especificações Técnicas: Tipo de Combustível: gasolina Potência máxima: 6,0cv a 3600 rpm Diâmetro de corte: 20" / 51cm Altura de Corte: mín. 1,5cm - máx.7,5cm Regulagens de altura: alavanca única Avanço: tracionado Descarte: recolhedor Capacidade do recolhedor: 60L Rodas:	unidade	TOYAMA	1,	3.791,980000	3.791,98



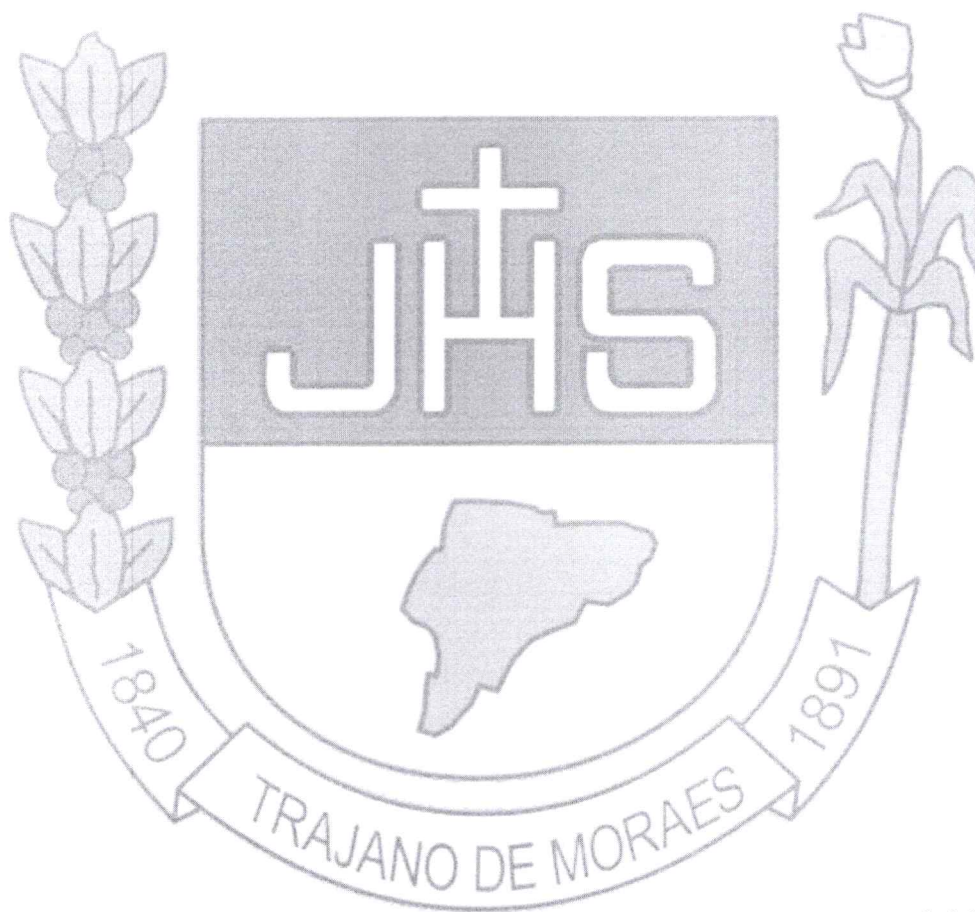
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3920

Serv. 5

	dianteira: 7" / 180mm traseira: 8" / 201mm Capacidade do tanque: 1,0L Dimensões do produto (CxLxA): 900 x 590 x 1200mm Peso: 33kg				
				<i>Total Lote:</i>	3.791,98
				<i>Total Fornecedor:</i>	398.017,57



gov.br

Documento assinado digitalmente
RONALDO DA SILVA LOURENCO
Data: 06/04/2026 09:05:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



5979.5

Art. 2º - Esta Apostila entrará em vigor em 01 de janeiro de 2027, produzindo efeitos legais a partir desta data.

Trajano de Moraes, 06 de abril de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES

Prefeito

EXTRATO DE ATA SRP 22/2026

PROCESSO Nº 4088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

CONTRATADO: LL GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR: R\$ 398.017,57 (trezentos e noventa e oito mil e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

ASSINATURA: 31/03/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2025

1- PROCESSO Nº 105/2025

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: JUSSARA MARQUES PIRES VIANNA

4- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5- VALOR DO CONTRATO: R\$15.876,84 (SETE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 18/03/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2025

1- PROCESSO Nº 540/2025

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: CLIN PLUS MEDICAL CENTER

4- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SUS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES

5- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

6- ASSINATURA: 12/02/2026

EXTRATO DE CONTRATO 46/2026

1- PROCESSO Nº 240/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: HELIO DE SOUZA FILHO

4- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDÊMICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 18/03/2026

8- FISCAL: SONIA REGINA D. SILVA, MATRÍCULA Nº 4342.



Atas

7972,5

Ata nº 000022/2026

Última atualização 06/04/2026

**Local:** Trajano de Moraes/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 06/04/2026 **Data de assinatura:** 30/03/2026**Vigência:** de 30/03/2026 a 30/03/2027**Id ata PNCP:** 29115441000110-1-000001/2026-000003 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [29115441000110-1-000001/2026](#)**Objeto:**

Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

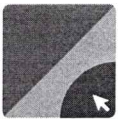
Ata de Registro de Precos 22 2026.pdf

06/04/2026 - 09:12:43

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS